



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" LEI N<sup>o</sup> 1.850/93 "

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER  
REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS.

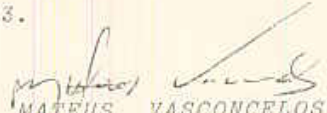
O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art<sup>o</sup> 1<sup>o</sup> - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste de 140% (Cento e quarenta por cento) aos ven  
cimentos dos servidores ativos e inativos desta Mu  
nicipalidade.
- Art<sup>o</sup> 2<sup>o</sup> - As tabelas de vencimentos constantes nos anexos I, II e III são partes integrantes desta Lei.
- Art<sup>o</sup> 3<sup>o</sup> - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria, consignada no Orçamento Vigente.
- Art<sup>o</sup> 4<sup>o</sup> - Os efeitos desta Lei retroagirão a 1<sup>o</sup> de janeiro de 1993.
- Art<sup>o</sup> 5<sup>o</sup> - Fica revogada, em especial a Lei n<sup>o</sup>1.835/92 de 23 de Setembro de 1992, e demais disposições em contrá  
rio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra  
aos 17 de de Fevereiro de 1993.

  
MATEUS VASCONCELOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, aos 17/02/93.

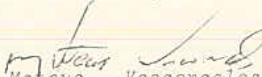
  
MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS  
CHEFE DE GABINETE



ANEXO I - A QUE SE REFERE O ARTº 2º DA PRESENTE LEI

	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.325.324	1.341.048	1.434.912	1.535.352	1.642.824	1.757.820	1.880.868	2.012.528
II	1.657.049	1.773.041	1.897.152	2.029.952	2.172.048	2.324.088	2.486.772	2.660.844
III	2.001.166	2.141.247	2.291.736	2.451.514	2.623.119	2.806.736	3.003.207	3.213.432
IV	2.430.442	2.600.568	2.782.608	2.977.392	3.185.808	3.408.816	3.647.408	3.902.724
V	2.965.676	3.173.271	3.395.400	3.609.077	3.887.391	4.159.508	4.450.673	4.782.224
VI	3.633.444	3.887.784	4.159.920	4.451.112	4.762.690	5.098.076	5.452.800	5.834.400
VII	4.465.817	4.778.400	5.112.888	5.470.788	5.853.744	6.263.506	6.701.952	7.171.080
VIII	5.130.591	5.489.738	5.874.024	6.285.204	6.725.160	7.195.920	7.699.632	8.238.600

Conceição da Barra, 17 de Fevereiro de 1993.

  
Mateus Vasconcelos  
Prefeito Municipal



A N E X O II

A QUE SE REFERE O ARTº 2º DA PRESENTE LEI

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REF	VALOR CR\$	DISTRIBUIÇÃO
CHEFE DE GABINETE	01	CC-01	9.611.726,00	GABINETE DO PREFEITO
ADJUNTO DE GABINETE	01	CC-01	9.611.726,00	GABINETE DO PREFEITO
PROCURADOR MUNICIPAL	01	CC-01	9.611.726,00	PROCURADORIA MUNICIPAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL	08	CC-01	9.611.726,00	UM EM CADA SECRETARIA
PROFESSOR DE MÚSICA	01	CC-02	3.068.624,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TÉCNICO OPERACIONAL	01	CC-02	3.068.624,00	GABINETE DO PREFEITO

Conceição da Barra, 17 de Fevereiro de 1983.

*Mateus Vasconcelos*  
MATEUS VASCONCELOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



A N E X O

III

A QUE SE RE

FERE O ARTº 3º DA PRESENTE LEI

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	REF.	VALOR	CR\$	DISTRIBUIÇÃO
ENCARREGADO DE ÁREA	11	FC-1	1.388.00	100,00	UM EM CADA ÁREA DE TRABALHO
ENCARREGADO DE TURMA	09	FC-2	672.00	100,00	UM EM CADA TURMA DE TRABALHO
ENCARREGADO DO SERV. MILITAR	01	FC-2	684.00	100,00	PMCB - SERVIÇO MILITAR
ENCARREGADO DO INCRA	01	FC-2	684.00	10,00	PMCB - INCRA
ENCARREGADO DE IDENTIFICAÇÃO SESP-ES	01	FC-2	684.00	10,00	PMCB - SESP -ES
ENCARREGADO DE EMISSÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVI DÊNCIA SOCIAL -MTB	01	FC-2	684.00	10,00	PMCB - MTB

Conceição da Barra, 17 de

Fevereiro de 1993.

*Mateus Vasconcelos*  
MATEUS VASCONCELOS  
PREFEITO MUNICIPAL